



MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRATO N.º 45/2023

"Fornecimento de serviços de aluguer de vestuário profissional"

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro - Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na _____, freguesia de _____ concelho de _____ detentor do Cartão de Cidadão n.º _____ válido até _____ contribuinte fiscal n.º _____, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A., com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 81, Porto Alto, 2135-114 Samora Correia, com o NIPC 502 095 857, aqui representada por **Maria Susana Teodoro Gonçalves Martins Quintino Marques**, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pela República Portuguesa, válido até _____ com o número de identificação fiscal n.º _____, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso _____, subscrita em _____ e válida até _____ e adiante designada por **Segundo Outorgante**,-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 3 de agosto de 2023 e da aprovação da minuta do contrato na mesma data e do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo o **"Fornecimento de serviços de aluguer de vestuário profissional"**, nos termos das cláusulas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual é de 15.929,54 € (quinze mil novecentos e vinte e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª

(Prazo de Execução)

1.O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato, tem a duração de 36 meses após a sua assinatura.-----

Cláusula 4ª

(Condições de Pagamento)

1.Os pagamentos serão mensais e efetuados de acordo com a Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.-----

2.Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª

(Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

Cláusula 7ª

(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 020208, pela proposta de cabimento nº 2023/746, no valor de 15.929,64 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2023/940.-----

Cláusula 8ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, _____, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 3 de agosto de 2023, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

- 1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
- 2.Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofício Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
- 3.Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10ª

(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Benavente, em 28/06/2023, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida por 3 meses;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 13/07/2023 e válida até por 4 meses;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----
- f) NIPC da empresa;-----
- g) Procuração.-----

Cláusula 11ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, agosto de 2023

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de
Murça
Data: 31-08-2023 17:52:22

O Primeiro Outorgante, _____



Assinado por: Maria Susana
Teodoro Gonçalves Martins
Quintino Marques
Identificação:
Data: 2023-08-31 as 15:59:34

O Segundo Outorgante, _____

Maria Susana Teodoro Gonçalves Martins Quintino Marques



MUNICÍPIO DE MURÇA

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO N.º 45/2023

“Fornecimento de serviços de aluguer de vestuário profissional”

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, agosto de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de
Murça
Data: 31-08-2023 18:03:15

Mário Artur Correia Lopes



Assinado por: Maria Susana
Teodoro Gonçalves Martins
Quintino Marques
Identificação:
Data: 2023-08-31 às 16:06:32

Pelo Segundo Outorgante

Maria Susana Teodoro Gonçalves Martins Quintino Marques

NIF 508 862 783 | geral@cm-murca.pt | 259 510 120 | Praça 5 de Outubro - 5090-112 Murça - Portugal